DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Resoluções	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Decreto n° 5.184, de 13 de maio de 2021.

Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social de Itaberá.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda,** em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social de Itaberá, a ser realizada no dia 01 de junho de 2021, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal, em 13 de maio de 2.021.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

ADEMAR MANOEL DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 13 do mês de maio do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 13 do mês de maio de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6A53-E204-6259-0BA4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6A53-E204-6259-0BA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 14/05/2021 11:10:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6A53-E204-6259-0BA4

Resoluções

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABERÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Josias Cardoso, n,º 407 – Jardim Lúcia
Fone/Fax (0XX15) 3562-2075
C.N.P.J. 46.634.374/0001-60 – CEP: 18.440-000
EMAIL: assistenciasocial@itabera.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 06 DE MAIO DE 2.021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaberá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 2949/2019

"RESOLVE;

Art. 1º - Convocar a X Conferência Municipal de Assistência Social, nos termos da resolução CNAS/MC Nº 30, de 12/03/2021;

Art. 2º - A X Conferência Municipal de Assistência Social de Itaberá terá como tema geral: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"

Art. 3º - A X Conferência Municipal de Assistência Social de Itaberá será realizada no dia 01 de junho de 2021, no horário das 08h às 12h, nas dependências da Câmara Municipal de Itaberá.

Art. 4º - Ficam convocados para a X Conferência Municipal de Assistência Social de Itaberá: trabalhadores, usuários, parceiros, representantes das demais Políticas Públicas, membros do Conselho Municipal de Assistência Social e de outros conselhos setoriais, representantes de organizações sociais e comunidade em geral.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABERÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Josias Cardoso, n,º 407 – Jardim Lúcia
Fone/Fax (0XX15) 3562-2075
C.N.P.J. 46.634.374/0001-60 – CEP: 18.440-000
EMAIL: assistenciasocial@itabera.sp.gov.br

Art. 5º - A X Conferência Municipal de Assistência Social de Itaberá contará com apoio técnico e financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social e terá sua organização sob a responsabilidade da Comissão Organizadora Municipal, composta pelos seguintes membros:

I. Ademar Manoel de Jesus – Presidente do Conselho de Assistência Social
II. Agneli Steidel de Souza – Secretaria Municipal de Assistência Social
III. Tânia Cristina de Almeida Rodrigues – Gestora Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 6º - A X Conferência Municipal de Assistência Social de Itaberá será regulamentada por meio de Regimento Interno, discutido e aprovado pelos presentes.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação."

ADEMAR MANOEL DE JESUS
PRESIDENTE DO CMAS